

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 13.348.479/0001-01, com sede na Av. Claudino Barreto Rios, 80, Centro, Wanderley - BA, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. FERNANDA DA SILVA SÁ TELES, brasileira, portadora do RG n°. 0753183188 SSP/BA, CPF 804.163.575-04, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa 3S PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 08.605.536/0001-42, estabelecida à AV. Alberto Passos, Andar 01, Sala 102, Centro, na cidade de, Cruz das Almas-Ba, neste ato representada por Sandro dos Santos Souza, (Sócio Administrador), portador da Carteira de Identidade RG nº 13.359.196-43, inscrito no CPF sob n.º 019.096.395-67, residente e domiciliado na cidade de Cruz das Almas-Ba, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A SUA EXECUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE WANDERLEY-BA, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha em anexo que é de **R\$ 2.708.688,96(dois milhões e setecentos e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021.

PLANILHA ORCAMENTARIA

PLANILHA OKÇAMENTAKIA										
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Manut	enção preve ípio de Wan	ntiva e co	rretiva das estradas vicinais do						2.708.688,96	
1.			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					-	2.708.688,96	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	45.393,96	
1.1.1.	COMPOS	001	PLACA DE OBRA	M2	3,00	187,03	BDI 1	230,76	692,28	
1.1.2.	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	3.019,24	BDI 1	3.725,14	44.701,68	
1.2.			SINALIZAÇÃO					-	11.975,00	
1.2.1.	SINAPI	97054	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF 11/2017	UN	500,00	16,22	BDI 1	20,01	10.005,00	
1.2.2.	COMPOS IÇÃO	002	INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO COM CONES DE PVC, H=0,75M	M	1.000,00	1,60	BDI 1	1,97	1.970,00	

Jerestefles:

Donters

Mamos

\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

WANDERLEY-E-SP

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01

1.3.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-8	2.651.320,00
1.3.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M2	680.000,00	0,43	BDI 1	0,53	360.400,00
1.3.2.	SINAPI	101238	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF 05/2020	МЗ	102.000,00	9,45	BDI 1	11,66	1.189.320,00
1.3.3.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	мзхкм	642.600,00	0,89	BDI 1	1,10	706.860,00
1.3.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	МЗ	102.000,00	3,14	BDI 1	3,87	394.740,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;
- 3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
- 5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

Teresteles.

amtoni

Mamas



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
- 6.1.1 Automático:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2021, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
 - Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7.892/13.

Jerustefles.

Morros

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia CEP: 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fica eleito o Foro de Cotegipe-Ba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Wanderley-Ba, 20 de Outubro de 2021.

Fernanda Silva Sá Teles Prefeita Municipal

3S PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CNPJ nº 08.605/536/0001-42

Sandro dos Santos Souza
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:

Lucimara Moreira dos Anjos

CPF N°: 066.489.825-43

2a_

Veraleide Alves Santana Marinho CPF N°: 017.694.045-62